LEI Nº 2.964, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES, por se tratar de interesse Público para o Município de Alegre – ES.

Art. 2º - As despesas decorrentes da filiação serão suportadas por dotação própria prevista na Lei Orçamentária de 2009 e as seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 18 de novembro de 2008.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.